ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1128/2021 **de 27 de outubro de 2021**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI** – Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1128/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI** – Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 809/2021.

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1128/2021 de 27 de outubro de 2021, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"**, para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Panejamento, com despesa do Principal de Dívida Contratual.

A Suplementação Orçamentária se faz necessário para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e panejamento, para custear a referida despesa, devido a necessidade que o município tem de cumprir com os pagamentos de parcelamentos da dívida junto ao Serra-Previ, onde o valor empenhado inicialmente não é suficiente para cobrir toda a despesa até o termino do exercício, sendo necessário o reforço da dotação orçamentária.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1128 de 27 de outubro de 2021 **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de suprir a dotação orçamentaria para custear despesas com parcelamento de divida junto ao Serra-Previ, onde o valor empenhado incialmente não é suficiente para a cobertura da despesa até o terminodo exercício, e o saldo orçamentário existente se apresenta insuficiente para ca cobertura, sendo necessário o reforço da dotação orçamentária através de remanejamento.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência, para que possamos sanar esta pendência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal